

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 549, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Designa data para instalação da Coordenação de Assuntos Previdenciários - CPREV, Unidade de Apoio Técnico Administrativo da Justiça, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 20, de 22 de novembro de 2017, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

RESOLVE

Art. 1º Designar o dia 2 de agosto de 2018, às 9h, para instalação da Coordenação de Assuntos Previdenciários - CPREV, unidade que integra a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Compete à Coordenação de Assuntos Previdenciários - CPREV:

I- Instruir processos administrativos relativos às averbações de tempo de serviço, de adicional de tempo de serviço, de vantagens permanentes e de exercício de função comissionada e de contribuições previdenciárias, conferindo a adequação das certidões;

II- Efetuar e manter atualizados os registros nos sistemas de RH dos expedientes relacionados às averbações de tempo de serviço e suas respectivas contribuições previdenciárias dos magistrados e servidores;

III- Prestar as informações necessárias para magistrados e servidores concernentes a averbações de tempo de serviço, contribuições previdenciárias e elaborar as respectivas Certidões, dentre outras de sua competência;

IV- Preparar atos administrativos relativos aos aposentados e pensionistas e outros assuntos afetos à Coordenação;

V- Manter atualizados os dados cadastrais de aposentados e pensionistas;

VI- Controlar prazos de apresentação de inativos e pensionistas à inspeção médica periódica e encaminhá-los à unidade de saúde, observada a legislação de regência;

VII- Instruir e registrar nos sistemas de RH processos administrativos relativos a concessão, revisão e reversão de aposentadorias; concessão e revisão de pensões; abono de permanência; conversão de saldo de licença prêmio em pecúnia; dispensa de reavaliação médica periódica; isenção do imposto de renda e do desconto previdenciário equivalente ao dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social; auxílio-funeral decorrente de falecimento de servidor aposentado; inclusão, manutenção e exclusão de dependentes de aposentados para o fim de abatimento no desconto do imposto de renda, dentre outros direitos e deveres sobre matéria previdenciária;

VIII- Prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado e outros entes, relacionadas às situações funcionais de pessoal e/ou processos de aposentadoria, bem como instruções relativas às demandas judiciais de magistrados e servidores inativos em geral e respectivas pensões;

IX- Convocar aposentados nos prazos previstos, para fins de recadastramento anual, nos termos de normativo específico;

X- Articular-se com Órgãos Oficiais, visando trocar informações que subsidiem a concessão, manutenção e controle de benefícios previdenciários e do cadastro dos magistrados e servidores inativos e pensionistas do Poder Judiciário;

XI- Encaminhar, após publicação do ato aposentador, os processos de aposentadoria ao Tribunal de Contas do Estado; e

XII- Exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas dentro da sua área de atuação.

Art. 3º Determinar a transferência dos processos administrativos que versem sobre Assuntos Previdenciários, em tramitação nas Coordenações de Registros e Concessões e de Pagamento, para a Coordenação de Assuntos Previdenciários - CPREV.

Art. 4º Designar os servidores a seguir relacionados, que atualmente se encontram exercendo as funções dispostas no art. 2º deste Decreto, para atuarem na Coordenação de Assuntos Previdenciários - CPREV:

I- COSME AUGUSTO SILVA, cadastro 800.461-7;

II- DIANA GONÇALVES DOS SANTOS LUCCIOLA, cadastro 903.679-2;

III- FRANKLIN ANDRADE DO NASCIMENTO, cadastro 501.424-7;

IV- MAGALY SANTANA ALVES, cadastro 501.462-0;

V- MARCOS DOS SANTOS SENA, cadastro nº 968.667-3;

VI- MARILDA BITTENCOURT DA SILVA, cadastro 501.875-7;

VII- MARY WICKS CABUS, cadastro 213.857-3;

VIII- MATEUS FERNANDES SANTOS MATOS, cadastro 968.987-7;

IX- MATHEUS DE OLIVEIRA LOPES, cadastro 968.643-6;

X- RITA DE CÁSSIA BARBOSA FERREIRA DA SILVA, cadastro 147.172-4; e

XI- TERESA CRISTINA SANTANA DA SILVA PITTA, cadastro 800.350-5.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 1º de agosto de 2018.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente